Única

1.ª Votação	Resultado
24/04/95	Aprov. unan
2.ª Votação	
___/___/___	
3.ª Votação	
___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 221, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO N.º 252/95 **DATA** 24 / 04 / 95

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES EM CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, EM CURITIBA-PR, DE 03 A 05/05/95.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 296

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 221, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 221, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 221, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1995.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de abril de 1995.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
P/ 1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 221

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES EM CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, EM CURITIBA-PR, DE 03 A 05/05/95.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizada a participação dos Vereadores Bacharéis em Direito, em número de três (03), a participarem do Curso de Direito Administrativo Municipal, a realizar-se em Curitiba-PR, de 03 a 05 de maio de 1995.

Artigo 2º - A Câmara cobrirá as despesas com diárias, transporte, hospedagem e inscrição.

Artigo 3º - Os participantes deverão apresentar à Câmara, relatório sobre os principais temas abordados no evento.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de abril de 1995.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de abril de 1995.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DA CIDADE
CURITIBA

IMAP
INSTITUTO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

E A P
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CIDADE DE CURITIBA

CURSO: DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO

Fornecer conhecimentos sobre as normas de direito que regem as atividades do município, envolvendo a autonomia constitucional que lhe é outorgada e os diversos princípios que influenciam as atividades municipais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

União, Estados e Municípios - Federação Brasileira; Administração Pública: Classificação e Princípios Básicos; Dos Poderes da Administração Pública; Da Competência dos Órgãos Públicos; Serviços Públicos: Espécies; Dos Bens Públicos; Da Intervenção do Estado na Propriedade; Tribunal de Contas; Controle Jurisdicional e Administrativo dos Atos da Administração Pública.

INSTRUTOR

DR. LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA - Diretor da Faculdade de Direito de Curitiba; Professor Titular de Direito Administrativo; Procurador Jurídico da PUC/PR.

LOCAL: *Inter Palace Hotel e Centro de Eventos - Rua XV de Novembro, 950 - Centro - Fone (041) 223-5282*

HORÁRIO: *das 8h às 12h e das 14h às 18h*

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: *03 a 05 de maio de 1995*

CARGA HORÁRIA: *24 horas*

TAXA DE INSCRIÇÃO: *Inclusos certificado, crachá e coffee-break*

Nº DE PARTICIPANTES	VALOR P/ PESSOA
1 a 4	R$ 200,00
5 a 9	R$ 190,00
Acima de 10	R$ 180,00

INSCRIÇÕES

- ***Em decorrência do número limitado de vagas, solicitamos confirmar inscrição pelos telefones (041)254-3115 e 254-3536.***
- *Após confirmação, envie ao IMAP/EAP a ficha de inscrição, devidamente preenchida.*
- *A taxa de inscrição deverá ser recolhida até 26.04.95 em favor do INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP/EAP, DIR/ADM, mediante ordem de pagamento ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, Curitiba/PR, Agência 0272 - C/C 114.776-5 (enviar comprovante de pagamento pelo FAX 254-1455).*
- *É indispensável apresentação do comprovante do depósito bancário para a retirada do material.*

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 230

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 221
De : 24 de abril de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 221 , do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de abril de 1995.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

Digitalizado com CamScanner